



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Of. PGM. nº015/2015

Nonoai, 12 de maio de 2015.

Senhora Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NONOAI / RS
RECEBIDO
12/05/2015 às: 14:55
Clairlene Teresinha Hahn
Agente Legislativo Auxiliar
Portaria nº 09/2008

Inicialmente cumprimento Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminho-lhe, em anexo, **MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2015** em tramitação nessa Casa, que Autoriza o pagamento de *jeton* aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

A alteração na proposta original ocorreu em virtude da necessidade de adequação no projeto, conforme Mensagem abaixo.

Sendo o que cabia para o momento, na oportunidade, reitero expressões de elevada estima consideração.

**Mensagem Retificativa ao Projeto
de Lei nº 032/2015**

*Autoriza o pagamento de jeton aos membros da
Junta Administrativa de Recursos e Infrações -
JARI.*

No Projeto de Lei nº 032/2015, enviado pelo Poder Executivo, fica alterada a redação dos artigos 3º, 4º e 5º, na forma abaixo:

Onde se lê:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.”

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Leia-se:

“Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.015, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - ENCARGOS GERAIS

3190.11.73.02.000–Remuneração dos integrantes da

JARI

2.150 – Manutenção da JARI”

Onde se lê:

“Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

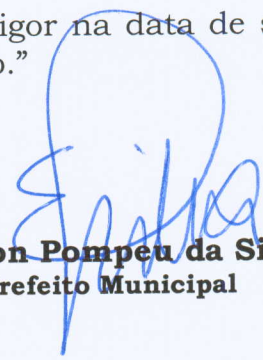
“Art. 4º. As disposições da presente Lei, ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.”

Onde se lê:

“Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as eventuais disposições em contrário.”


Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO
DD. Presidente da CMV de Nonoai
N/C.